



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016–CSL/SEGOV-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274972/2016
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, através do seu pregoeiro oficial designado pela Portaria nº. 19 de 04 de abril de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando subsidiariamente a da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do presente Pregão terá início às 09h do dia 27 de dezembro de 2016, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus respectivos Anexos serem entregues e abertos no Auditório do Palácio dos Leões localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O presente Edital poderá ser obtido ou consultado no portal da SEGOV/MA, internet, no endereço eletrônico www.segov.ma.gov.br.

A autenticação de documentação pela CSL/SEGOV-MA, bem como, a obtenção do presente Edital ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, até o último dia útil anterior à data de realização do certame, no Palácio dos Leões, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo na espécie "**gêneros alimentícios não-precíveis e precíveis**", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão.

1.2 O valor estimado para o fornecimento do objeto desta licitação é de **R\$ 213.349,94 (duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à **participação de MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do art. 7, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. Será admitida a participação de consórcios formados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujos faturamentos não ultrapassem o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- k) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº. **01** e **02**:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (vide anexos) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (vide anexos) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações e na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 (Anexo VI).

- 3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação- CSL da SEGOV/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 20/2016 – CSL/SEGOV/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2016 – CSL/SEGOV/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL da SEGOV/MA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas,



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- d) **Preço Unitário e Preço Total da Proposta**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**), em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
- f) **Prazo de entrega: 5 (cinco) dias consecutivos.**
- g) **Locais de entrega:**

- i. RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR – PALÁCIO DOS LEÕES: localizada na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA;
- ii. RESIDÊNCIA OFICIAL DO VICE-GOVERNADOR: situada à Rua Cel. Paiva, lote 01, casa 01, Residencial Eldorado, bairro Turu, São Luís/MA;

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (**Anexo III**).

5.1.1. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.1.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.3.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

- 5.3.2. Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.3.3. Caso o prazo de validade da Proposta e/ou o prazo de entrega do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “f”, respectivamente.
- 5.4.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.6.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.8.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.
- 5.10.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital, no item das Sanções Administrativas.
- 5.11.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEGOV/MA poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.12.** Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.13.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.14.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a:
 - i. apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais
 - ii. Certidão de Negativa de Inscrição Débitos na Dívida Ativa da Fazenda Estadual.
 - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; TLF – Taxa de Localização e Funcionamento);
 - ii. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.
 - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo IV**).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

6.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, apenas para os consórcios formados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme o Item 2.3 deste Edital**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- c) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i. Publicados em Diário Oficial ou;
 - ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

- 6.1.4.1. **As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1, alínea “d”, deste edital, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o item 6.1.3.2 deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 6.1.4. A Qualificação Técnica** deverá ser comprovada através de:
- a) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
 - b) A licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s) acompanhado(s) da declaração de veracidade de informações prestadas por terceiros em atestado de capacidade técnica (**Anexo VII**);
- 6.1.5. Outros Documentos**
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, atualizada, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- 6.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 6.1.2 (“a”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V)**.
- 6.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 6.4.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CSL/SEGOV-MA, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.7.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

- 6.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.10.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.11.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.12.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** Declarada a abertura da sessão pelo **Pregoeiro**, após credenciamento realizado conforme **Item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 7.2.** As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 7.3.** Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 7.4.** Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 7.7.** O **Pregoeiro**, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 7.8.** Será dada oportunidade aos licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por item**, observando as seguintes disposições:
- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último ofertado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

- b) Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), o licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.12.
 - c) os licitantes deverão propor lances relativos ao Valor Total do Lote, conforme quantitativo e especificações estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
 - d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
 - e) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
 - f) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.10.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.10.1.** A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.
- 7.11.** Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** Verificada a conformidade da proposta de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a licitante que ofertou o menor preço, presente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, AMOSTRA** do respectivo item para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.13.** As amostras serão entregues na SEGOV/MA, que, através de servidor (es) designado(s), procederá(ão) à análise para atestar se atendem às exigências constantes no Termo de Referência. Após a análise será elaborado relatório técnico circunstanciado relativo aos materiais.
- 7.14.** Cumprida a formalidade descrita nos itens anteriores, o Pregoeiro convocará as licitantes para nova sessão, quando:
- 7.14.1.** Em caso do relatório técnico circunstanciado aprovando os materiais, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, declarará aceita a proposta.
 - 7.14.2.** Em caso negativo, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro reabrirá os trabalhos com as empresas remanescentes.
- 7.15.** Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 7.16.** No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, o **Pregoeiro** poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.17.** Aceito o preço final ofertado, o **Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

7.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**.

7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.21. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

7.24. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

7.26. Considera-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos definidos no art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

7.28. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

7.29. Confirmada a inexecução o **Pregoeiro** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.30. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

7.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme dispõe o art. 12 da Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.1.1. A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA (www.segov.ma.gov.br), para conhecimento dos interessados.

8.1.2. A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas também estarão disponíveis aos interessados na Sala da CSL-SEGOV/MA, no Palácio dos Leões, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

8.1.3. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.4. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação do §1º do artigo 12 no Decreto 3.555/2000.

8.2. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. **A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

9.4. Cientes os demais licitantes da manifestação de intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitações (CSL/SEGOV) da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV/MA, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, no endereço citado no **item 8.1.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior (Secretário de Estado de Governo da SEGOV/MA) que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao **Secretário de Estado de Governo - SEGOV/MA** para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Unidade de Gestão de Atividades Meio – UGAM/SEGOV/MA** convocará a empresa adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do Aviso de Convocação.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VIII**) as condições e a forma da prestação do serviço, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.7. O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2017.

10.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Unidade de Gestão de Atividades Meio** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<i>SEGOV/MA</i>
<i>Folha:</i> _____
<i>Proc. nº 274972/2016</i>
<i>Rub:</i> _____

10.10.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pelo Secretário de Estado, o Setor Financeiro da SEGOV/MA, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

11.1.1. O pagamento será efetuado nos termos do disposto no contrato.

11.1.2. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples.

11.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.1.4. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

11.1.5. A SEGOV/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à SEGOV/MA.

11.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e junto ao FGTS.

11.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. Do atraso injustificado no fornecimento do objeto correrá multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a **Contratante** poderá aplicar as seguintes sanções à **Contratada**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer o objeto deste Edital em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não corrigir, no prazo estipulado, o objeto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SEGOV
UNIDADE GESTORA	110124 – SEGOV
RESPONSÁVEL	
LICITAÇÃO	PREGÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0317–GESTÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO	4450 – GESTÃO DO PROGRAMA
FONTE DO RECURSO	0101000000 – TESOURO ESTADUAL
PLANO INTERNO	MANUTSEGOV
NATUREZA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE	ESTIMATIVO
VALOR	R\$ 213.349,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. O pregoeiro, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro**, em contrário.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

14.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.14. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficarem sob a guarda do Pregoeiro, permanecerão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do extrato de homologação do presente certame, após o que serão destruídos pelo **Pregoeiro**.

14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**.

14.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL da SEGOV/MA, situada no Palácio dos Leões, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, podendo ser obtido ou consultado nesta Comissão Setorial de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, bem como no Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA no endereço eletrônico [http:// www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br)

14.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Declaração de veracidade de informações prestadas por terceiros em atestado de capacidade técnica;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2016.

Victor Augusto Ferreira da Silva Sousa
Pregoeiro da SEGOV/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios não-percíveis e percíveis", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação no âmbito do Poder Executivo Federal considera como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. Assim, diante da definição do Decreto supracitado, material de usos comuns ora solicitados é bens comuns, podendo a licitação ser realizada na modalidade Pregão, uma vez que essas aquisições são comuns porque apresentam padrões de qualidades no mercado, facilmente disponível para sua utilização.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de materiais de consumo para a consecução dos trabalhos desenvolvidos nas áreas administrativas e finalísticas das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, considerando a importância desses materiais para a execução dos serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES

LOTE I					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1	Adoçante dietético líquido, água, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio, conservantes, benzoato de sódio, e metilparabeno e acidulante, ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN. Frasco de 100 ml.	UND	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
2	Adoçante dietético líquido, ingredientes: lactose (veículos aspartame edulcorante) artificial e dióxido de silício (antiumectante). Não contém glúten. Frasco de 100 ml.	UND	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
3	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg. e informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	PCT	1500	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
4	Amido de milho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Própria para preparar mingaus, papas, bolos, etc., peso líquido 200g.	UND	60	R\$ 3,93	R\$ 235,80
5	Arroz tipo agulha longo fino, subgrupo arroz polido tipo 01 Reg. Ministério da Agricultura, sem cheiro de pesticida. Pacote com 1kg.	PCT	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
6	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote com 250g, selo de pureza ABIC, prensado "torrado e moído vácuo puro".	PCT	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
7	Farinha de Kibe: Ingredientes: Trigo para kibe. CONTÉM GLÚTEN. Pacote de 500g.	PCT	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
8	Farinha de mandioca (farinha d'água). Pacote com 1 kg.	PCT	40	R\$ 6,22	R\$ 248,80
9	Farinha de mandioca (farinha seca). Pacote com 1 kg	PCT	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
10	Farinha de Rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. Pacote com 500g, contendo a procedência, informações nutricionais e demais identificações relativas a comercialização do produto.	PCT	40	R\$ 5,52	R\$ 220,80
11	Farinha de trigo especial com fermento: Ingredientes: Farinha de trigo especial, sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	PCT	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
12	Flocos de milho flocada, sem sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc. Não contém Glúten. Pacote de 500g.	PCT	72	R\$ 3,63	R\$ 261,36
13	Farinha de Arroz Flocada (FLOCÃO). Pacote com 500g.	PCT	72	R\$ 4,20	R\$ 302,40
14	Fécula de mandioca Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato de potássio. Pacote 500g.	PCT	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
15	Feijão preto em grãos TIPO I. Pacote com 1 kg.	PCT	80	R\$ 10,31	R\$ 824,80
16	Fermento biológico instantâneo: Ingredientes: fermento biológico desidratado (saccharomycescerevisiae) e agente de reidratação monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ideal para preparos de pizzas de pães caseiros, com peso líquido de 10 gramas cada embalagem.	UND	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
17	Polvilho doce: Polvilho. Peso de 500g.	UND	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
18	Sal refinado iodato Ingredientes: Cloreto de sódio, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Pacote com 1Kg.	PCT	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
VALOR DO LOTE I					R\$ 25.307,56
LOTE II					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Biscoito Cream Cracker, Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, gergelim, leite em pó, sal e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 240g.	PCT	120	R\$ 5,52	R\$ 662,40



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20	Biscoito maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém Glúten. Pacote com 200g.	PCT	220	R\$ 4,68	R\$ 1.029,60
21	Caldo de carne, Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta - do - reino branco, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico, corante caramelo e aromatizantes. Embalagem de 57g.	CX	70	R\$ 3,57	R\$ 249,90
22	Caldo de galinha, Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, carne e gordura de galinha, alho, salsa, amido, malto dextrina, pimenta - do - reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo. Embalagem de 57g.	CX	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
23	Caldo de legumes, Ingredientes: Sal, amido, gordura vegetal, cenoura, alho- poró, salsa, cúrcuma, alho, espinafre, aipo marrom, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico, antiúmectante dióxido de silício, aromatizantes, corante caramelo IV e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 57g.	CX	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
24	Castanha de caju natural torrada e selecionada. Embalagem com 1 kg.	PCT	40	R\$ 52,67	R\$ 2.106,80
25	Chá de camomila, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingredientes: Capítulos florais de camomila. Não contém Glúten.	CX	24	R\$ 5,95	R\$ 142,80
26	Chá de capim cidreira, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Ingredientes: Folha de cidreira. Não contém Glúten.	CX	24	R\$ 6,29	R\$ 150,96
27	Chá de erva doce, caixa com peso líquido de 10g, contendo no mínimo 10 saquinhos. Ingredientes: Erva-doce (Foeniculum Vulgare Mill).	CX	24	R\$ 6,02	R\$ 144,48
28	Chá de hortelã, caixa com peso líquido de 10g, contendo 10 saquinhos. Composição: Hortelã (MenthaPiperita, L.), folhas e ramos. Não Contém Glúten.	CX	24	R\$ 6,26	R\$ 150,24
29	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo Penne. Ingrid.: 100% sêmola integral durum/duro, água. Contém glúten. Embalagem com 500 g.	PCT	84	R\$ 6,94	R\$ 582,96
30	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo spaguete. Ingrid.: 100% sêmola integral durum/duro, água. Contém glúten. Embalagem com 500 g.	PCT	84	R\$ 6,84	R\$ 574,56
VALOR DO LOTE II					R\$ 6.174,60
LOTE III					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
31	Azeitona verde SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não contém colesterol, vidro de 200g.	UND	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
32	Extrato de tomate em conserva: Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 340g.	UND	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
33	Goiabada Cascão. Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Sem glúten. Peso líquido 500g.	UND	36	R\$ 8,52	R\$ 306,72
34	Leite condensado tradicional: Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Lata com 395g.	UND	240	R\$ 5,78	R\$ 1.387,20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

35	Leite de coco tradicional: Ingredientes: Leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223. Acidulante INS 330 e espessante INS 466. Vidro com 200 ml.	UND	120	R\$ 4,53	R\$ 543,60
36	Maionese sem colesterol, ingrediente, água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizado, açúcar, sal suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sóbrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante ácido cítrico BHT e BHA, não contém glúten com baixo teor de calorias, vidro de 250g.	UND	24	R\$ 8,26	R\$ 198,24
37	Óleo de milho, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	UND	140	R\$ 8,51	R\$ 1.191,40
38	Palmito em conserva: Ingredientes: Palmito de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico pote com 300g.	UND	60	R\$ 14,73	R\$ 883,80
39	Molho de tomate tradicional contém: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, agente de firmeza, cloreto de cálcio, aromatizante e espessante goma cloreto de cálcio, aromatizante e espessante goma. Peso de 500g	UND	120	R\$ 4,37	R\$ 524,40
40	Vinagre Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante ins 224, acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN, garrafa de 750ml.	UND	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20
41	Azeite de Oliva Extra Virgem, com acidez máxima de 0,8% de acidez, para temperar alimentos, garrafa de 500 ml.	UND	96	R\$ 23,59	R\$ 2.264,64
42	Cogumelo champignon em conserva, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água/ sal antioxidante, ácido cítrico e metabissulfito de sódio, Frasco 200 g. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FRASCO	96	R\$ 16,84	R\$ 1.616,64
VALOR DO LOTE III					R\$ 10.857,04
LOTE IV					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
43	Sucos light, sem adição de açúcar sabores variados de baixa caloria, teor calorias 15 kcal carboidratos 3g, glicídios 2g e contém Fenilalanina. Embalagem de 1L.	UND	40	R\$ 6,77	R\$ 270,80
44	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes artificiais: aspartame (24 mg) e acessulfame de potássio (16 mg) por 100 ml, de ácido cítrico de sódio. Garrafa pet 2 litros.	UND	60	R\$ 8,82	R\$ 529,20
45	Refrigerante de guaraná dietético, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar semente de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV - não contém glúten. Garrafa pet 2 litros.	UND	40	R\$ 7,55	R\$ 302,00
46	Refrigerante rosado, não alcoólica com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulantes INS 330 e INS334, conservador INS 211, sequestrante INS 385, corante artificiais INS 123 e INS 110. Garrafa pet 2 litros.	UND	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
VALOR DO LOTE IV					R\$ 1.631,80
LOTE V					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
47	Creme de leite tradicional: Ingredientes: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Contém 40% menos gordura, contém leite desnatado em pó integral, est., fos., Dissódico (IND 450) citrato de sódio (INS 415), Lata 300g.	UND	240	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
48	Leite em pó integral, rico em vitaminas A e D: Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A e D) e emulsificante de soja. Lata de 400g. - Não contém glúten.	UND	192	R\$ 11,45	R\$ 2.198,40



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

49	Leite longa Vida líquido Integral: Ingredientes: Leite integral, estabilizantes citrato de sódio e fosfatos de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo de 1 litro.	UND	240	R\$ 5,71	R\$ 1.370,40
50	Leite longa vida líquido Desnatado: Ingredientes: Leite desnatado, estabilizante citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo de 1 litro.	UND	84	R\$ 6,20	R\$ 520,80
VALOR DO LOTE V					R\$ 5.277,60
LOTE VI					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
51	Ração para peixes. Pacote com 25 kg. Tipo AcquaLine ou similar.	UND	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
VALOR DO LOTE VI					R\$ 1.575,00
LOTE VII					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Abóbora natural.	Kg	120	R\$ 3,96	R\$ 475,20
53	Abobrinha natural.	Kg	80	R\$ 4,66	R\$ 372,80
54	Alho roxo natural.	Kg	120	R\$ 26,73	R\$ 3.207,60
55	Alface americana natural.	Kg	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
56	Alface roxa.	Maço	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
57	Agrião (folha grande) natural.	Maço	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
58	Acelga natural.	Kg	66	R\$ 8,00	R\$ 528,00
59	Berinjela natural.	Kg	96	R\$ 6,43	R\$ 617,28
60	Batata inglesa natural.	Kg	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
61	Brócolis naturais.	Kg	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
62	Beterraba natural.	Kg	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80
63	Cenoura natural.	Kg	120	R\$ 5,27	R\$ 632,40
64	Couve folha natural.	Maço	80	R\$ 3,01	R\$ 240,80
65	Couve Flor natural.	Kg	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
66	Cebola natural.	Kg	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
67	Cebola roxa natural.	Kg	96	R\$ 6,33	R\$ 607,68
68	Cebolinha natural.	Maço	70	R\$ 4,13	R\$ 289,10
69	Chuchu natural.	Kg	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40
70	Cheiro verde natural.	Maço	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
71	Espinafre natural	Maço	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
72	Hortelãzinha natural.	Maço	92	R\$ 3,10	R\$ 285,20
73	Inhame natural.	Kg	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
74	João Gomes natural.	Maço	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
75	Macaxeira natural.	Kg	96	R\$ 5,33	R\$ 511,68
76	Manjeriço natural.	Maço	48	R\$ 3,43	R\$ 164,64
77	Maxixe natural.	Kg	80	R\$ 10,53	R\$ 842,40
78	Pepino natural.	Kg	96	R\$ 4,83	R\$ 463,68
79	Pimentão verde natural.	Kg	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
80	Pimenta de Cheiro natural.	Kg	12	R\$ 13,56	R\$ 162,72
81	Pimenta Malagueta natural ou similar	Kg	12	R\$ 40,33	R\$ 483,96
82	Pimenta dedo de moça.	Kg	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
83	Quiabo natural.	Kg	60	R\$ 11,48	R\$ 688,80
84	Repolho branco natural.	Kg	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
85	Repolho roxo natural.	Kg	48	R\$ 7,28	R\$ 349,44
86	Rúcula natural.	Maço	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
87	Salsinha natural.	Maço	96	R\$ 3,27	R\$ 313,92
88	Tomate cajá natural.	Kg	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

89	Tomate cereja natural(grande)	Kg	30	R\$ 14,24	R\$ 427,20
90	Vargem natural.	Kg	84	R\$ 13,00	R\$ 1.092,00
91	Vinagreira natural.	Maço	72	R\$ 2,62	R\$ 188,64
92	Abacaxi natural de Turiacu.	Und	180	R\$ 6,43	R\$ 1.157,40
93	Ata natural.	Kg	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
94	Banana prata natural.	Kg	196	R\$ 6,70	R\$ 1.313,20
95	Banana maçã natural.	Kg	60	R\$ 7,26	R\$ 435,60
96	Uva verde sem caroço natural	Kg	80	R\$ 20,17	R\$ 1.613,60
97	Uva vermelha sem caroço natural	Kg	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
98	Goiaba natural.	Kg	80	R\$ 7,83	R\$ 626,40
99	Kiwi natural.	Kg	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
100	Laranja pêra natural.	Kg	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
101	Laranja Lima Natural.	Kg	80	R\$ 8,17	R\$ 653,60
102	Limão natural.	Kg	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
103	Mamão papaia natural.	Kg	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
104	Manga Rosa.	Kg	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
105	Melancia natural.	Kg	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
106	Maça vermelha Nacional natural.	Kg	120	R\$ 8,07	R\$ 968,40
107	Maça verde natural.	Kg	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
108	Melão natural.	Kg	160	R\$ 4,17	R\$ 667,20
109	Maracujá natural.	Kg	160	R\$ 7,78	R\$ 1.244,80
110	Pêra natural.	Kg	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
111	Coco seco natural.	Und	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
112	Ovos brancos.	Dúzia	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
VALOR DO LOTE VII					R\$ 46.827,86
LOTE VIII					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
113	Polpa de acerola natural.	Kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
114	Polpa de bacuri natural.	Kg	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
115	Polpa de cupuaçu natural.	Kg	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
116	Polpa de goiaba natural.	Kg	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
117	Polpa de graviola natural.	Kg	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
VALOR DO LOTE VIII					R\$ 8.269,80
LOTE IX					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
118	Manteiga sem sal; Ingrediente: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo. Pote com 200g, não contém glúten	Und	80	R\$ 11,24	R\$ 899,20
119	Margarina com sal de 1ª qualidade, contem gordura vegetal. Embalagem plástica 500g	Und	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
120	Manteiga com sal, Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Não contém glúten. Embalagem plástica de 500 gramas.	Pote	150	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
121	Requeijão cremoso Tradicional leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 220g.	Und	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

122	Pão de queijo super congelado tradicional. Embalagem de 500 g (autêntico pão de queijo mineiro), polvilho e fécula de mandioca, leite, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina e sal.	Pct	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
123	Hambúrguer de peru light, 33% menos de gordura após o preparo, caixa com 12 unidades de aprox. 56g cada, peso líquido aprox.. de 672g.	Cx	12	R\$ 16,67	R\$ 200,04
124	Queijo suave e cremoso, alto teor em cálcio. Ingredientes: leite desnatado reidratado, queijos, manteiga, proteína de leite, sal, sais emulsificantes, polifosfato de sódio, fosfato de cálcio e difosato, regulador de acidez, ácido cítrico, não contém glúten. Embalagem com 8 unidades, peso total 124g.	Und	24	R\$ 13,25	R\$ 318,00
125	Queijo tipo coalho	Kg	36	R\$ 38,24	R\$ 1.376,64
126	Presunto fatiado de peru	Kg	80	R\$ 25,15	R\$ 2.012,00
VALOR DO LOTE IX					R\$ 9.538,88
LOTE X					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
127	Salsicha de frango com baixo teor de gorduras.	Kg	36	R\$ 12,30	R\$ 442,80
128	Coxa e sobre coxa de frango.	Kg	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
129	Galinha abatida fresca inteira.	Kg	180	R\$ 17,59	R\$ 3.166,20
130	Galinha caipira abatida fresca inteira.	Kg	60	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
131	Peito de frango.	Kg	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
132	Alcatra limpa sem osso.	Kg	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
133	Bisteca bovina	Kg	120	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
134	Carne de sol picanha.	Kg	120	R\$ 41,83	R\$ 5.019,60
135	Peito bovino com osso	Kg	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
136	Picanha bovina.	Kg	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
137	Patinho sem osso	Kg	120	R\$ 30,67	R\$ 3.680,40
138	Costela de boi.	Kg	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
139	Carne bovina tipo Maminha.	Kg	120	R\$ 29,17	R\$ 3.500,40
140	Contra file	Kg	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
141	Bisteca de porco.	Kg	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
142	Pernil de Carneiro.	Kg	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
143	Filé de pescada amarela fresca e sem contrapeso.	Kg	320	R\$ 54,50	R\$ 17.440,00
144	Peixe tipo Pescada amarela em posta sem contrapeso e fresco	Kg	150	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
VALOR DO LOTE X					R\$ 64.770,00
LOTE XI					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
145	Pão francês massa grossa 50g	Kg	600	R\$ 10,67	R\$ 6.402,00
146	Pão massa fina 50 g	Kg	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
147	Pão semi-italiano	Kg	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
148	Pão de forma tradicional 400g	Pct	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
149	Pão de forma integral 400g	Pct	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
150	Pão italiano 200g	Pct	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
151	Pão tipo croissant 20g	Kg	50	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
152	Pão sírio 25g	Kg	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
153	Pão tipo brioche	Kg	50	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50
154	Pão integral com uvas passas	Kg	50	R\$ 26,13	R\$ 1.306,50
155	Pão de leite pequeno	Kg	50	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
156	Biscoito caseiro	Kg	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

157	Biscoit tipo areirinha	Kg	40	R\$ 34,93	R\$ 1.397,20
158	Bolachinha seca	Kg	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
159	Bolo de tapioca	Kg	50	R\$ 22,17	R\$ 1.108,50
160	Bolo de goma	Kg	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
161	Biscoito torta de amêndoas	Kg	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
VALOR DO LOTE XI					R\$ 32.701,20
Valor Total Estimado dos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X E XI em: R\$ 213.349,94 (duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).					

***Obs.: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, nos termos estabelecidos no Edital.**

5. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A Solicitação do material ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**” contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. A solicitação será assinada pelo Gestor do Contrato, designado por meio de Portaria no momento oportuno.

6. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

6.1. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, sendo todos locais de entrega, ou conforme endereços abaixo:

- Para entrega na RESIDÊNCIA OFICIAL – GOVERNADOR, será realizada no Almojarifado do Palácio dos Leões, no horário de 09h às 12h e de 14h às 18h, localizada na Praça Dom Pedro II, s/n Centro, São Luís, MA;

- Para Entrega na RESIDÊNCIA OFICIAL – VICE – GOVERNADOR, será realizada na Rua Cel. Paiva, lote 01, casa 01, Residencial Eldorado, bairro Turu, São Luís-MA, das 08:00h às 12:00h e das 14h às 18h.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Prazo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEGOV/MA.

- a) **Provisoriamente**, 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

8.2. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

8.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

8.4. Os Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SEGOV/MA.

9. DO VENCIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O prazo de vencimento dos produtos não perecíveis, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.2. Os produtos recebidos que se encontrem estragados e/ou impróprios para o consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Chefia de Gabinete do Governador propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Chefia de Gabinete do Governador.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. Do Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado pela SEGOV/MA prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. Do Fiscal do Contrato:

14.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela SEGOV/MA, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

15. Da Vigência Contratual

15.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017.

16. Da Vistoria Técnica

16.1 Para efeitos de contratação poderá ser realizada vistoria nas dependências da licitante vencedora do certame, a fim de verificar se as instalações, equipamentos e demais elementos envolvidos no preparo e acondicionamento dos alimentos e refeições atendem às exigências mínimas do presente Termo de Referência..

17. Da Qualificação Técnica

17.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

17.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

São Luís (MA), 07 de dezembro de 2016.

Mário Pereira Do Nascimento

Assessor Especial de Apoio Institucional/Palácio dos Leões



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. n° 274972/2016
Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2016.

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea “d”, do Edital do Pregão em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

OBS:

- a. Assinar com um “x” a condição da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 274972/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS POR TERCEIROS
EM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa (razão social da empresa licitante), que as informações prestadas pelo (a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) no atestado técnico em anexo são VERDADEIRAS.

Fico CIENTE, por meio desse documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público, na forma da Lei.

São Luís (MA), de 2016.

(Representante Legal da empresa)
(n° identidade)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0X/2016-SEGOV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ESPÉCIE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS"

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-59, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 03, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade funcional OAB/MA nº 4.311 e do CPF nº XXXX, e seu Gestor de Atividade Meio, **BRENO DAVID BRITO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº XXXX, CPF nº XXXXXXXX, ambos residentes nesta Capital residente nesta Capital, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para fornecimento de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2016 – SEGOV/MA e do Processo Administrativo nº 247972/2016 –SEGOV/MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, em conformidade com as



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. n° 274972/2016
Rub: _____

especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO N° 20/2016-SEGOV/MA, lote(s) XXXX, e dos quadros a seguir:

LOTE XX						
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX	XXX	XXX
TOTAL DO LOTE(S) XXXXX		R\$ XXXX				

Valor total dos Lote(s) XXX: R\$ XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 20/2016 – SEGOV/MA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SEGOV
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	110124 – SEGOV
LICITAÇÃO	PREGÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0317 – GESTÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO	4450 – GESTÃO DO PROGRAMA
FONTE DO RECURSO	0101000000 – TESOURO ESTADUAL
PLANO INTERNO	MANUTSEGOV
NATUREZA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE	ESTIMATIVO
VALOR	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

Conforme Nota de Empenho nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA DO BEM E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, sendo todos locais de entrega, ou conforme endereços abaixo:

- Para entrega na RESIDÊNCIA OFICIAL – GOVERNADOR, será realizada no Almojarifado do Palácio dos Leões, no horário de 09h às 12h e de 14h às 18h, localizada na Praça Dom Pedro II, s/n Centro, São Luís, MA;
- Para Entrega na RESIDÊNCIA OFICIAL – VICE – GOVERNADOR, será realizada na Rua Cel. Paiva, lote 01, casa 01, Residencial Eldorado, bairro Turu, São Luís-MA, das 08:00h às 12:00h e das 14h às 18h.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Prazo para entrega será de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA.

- a) **Provisoriamente**, 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

CLAÚSULA OITAVA- DO VENCIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo de vencimento dos produtos não perecíveis não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os produtos recebidos que se encontrem estragados e/ou impróprios para o consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – SEGOV/MA, a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar à CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 274972/2016

Rub: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA;
- e) Outros que sejam necessários para a manutenção do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, na _____, Agência _____, Conta _____.

PARAGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **FISCAL DE CONTRATO** designado pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. nº 274972/2016
Rub: _____

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes, a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA
Folha: _____
Proc. n° 274972/2016
Rub: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após, lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de XXX de XXX.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: XXXXXXXXXXXXX

BRENO DAVID BRITO
GESTOR DE ATIVIDADE MEIO
CPF: 974.683.043-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

RG N°
CPF N°

RG N°
CPF N°